



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

PROCESSO LICITATORIO Nº 015/2026
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026

O município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra em andamento processo administrativo de dispensa de licitação, conforme indicado abaixo:

1- Resumo do Certame:

Processo n.º:	015/2026
Dispensa de Licitação n.º:	04/2026
OBJETO	Aquisição de materiais elétricos, para atendimento necessidades das Secretarias do município de São José das Palmeiras-PR..

- **Tipo de Licitação:** Menor Preço Unitário do Item
- **Período de recebimento das propostas:** das 08h30min do dia 12/03/2026 até as 08h30min do dia 20/03/2026.
- **Abertura e Julgamento das Propostas:** as 08h30min do dia 20/03/2026
- **Início/Término Da Sessão De Disputa De Preços:** Às 08h40min até 11h:40min do Dia 20/03/2026
- **Referência de tempo:** Horário De Brasília (DF).
- **Local:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil- BLL - www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
- **Edital:** O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, 11 de março de 2026

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de dispensa de licitação, conforme indicado abaixo:

1 - Resumo do Certame:

Processo n.º:	015/2026
Dispensa de Licitação n.º:	04/2026
OBJETO	Aquisição de materiais elétricos, para atendimento das necessidades das Secretarias do município de São José das Palmeiras-PR
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	08h30min do dia 20 de março de 2026.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	www.bll.org.br
PERÍODO DE ABERTURA DE LANCES	3 HORAS

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.
- 1.2.4. – ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de São José das Palmeiras/PR, para exercício de 2026.

3 – DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ME/EPP/MEI COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL/REGIONAL (LEI MUNICIPAL Nº 761/2026).

3.1 – Para fins de aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Municipal nº 761/2026 e na Lei Complementar nº 123/2006, considera-se âmbito regional o conjunto de municípios integrantes da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP/PR, adotado como recorte administrativo para a presente contratação.

3.2 – Poderá ser aplicada prioridade de contratação às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) sediados no âmbito local ou regional (AMOP/PR), até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, desde que a regra esteja motivada nos autos e expressamente prevista neste instrumento convocatório.

3.3 – A prioridade será aplicada após o encerramento da fase de lances e identificação da proposta mais bem classificada, da seguinte forma:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



- a) se a melhor proposta não for de ME/EPP/MEI local/regional, o Pregoeiro verificará se há ME/EPP/MEI local/regional com proposta classificada até 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido;
- b) havendo, será convocada a ME/EPP/MEI local/regional melhor classificada para, no prazo definido pelo sistema (ou pelo Pregoeiro), apresentar proposta final em valor igual ou inferior ao melhor preço válido;
- c) caso aceite e apresente valor igual ou inferior, será declarada vencedora; caso não o faça, mantém-se a classificação original.

3.4 – Na hipótese de inexistência de fornecedor ME/EPP/MEI local/regional apto ou de proposta dentro do limite de 10% (dez por cento), não se aplicará a prioridade local/regional, prosseguindo-se o certame normalmente.

3.3.5 – A previsão da prioridade local/regional fundamenta-se na necessidade de entrega em prazo reduzido e na mitigação de riscos logísticos inerentes à execução do objeto, conforme justificativa técnica constante do Termo de Referência.

4 – DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ME/EPP/MEI – EXCLUSIVIDADE PARA ITENS ATÉ R\$ 80.000,00 (LEI MUNICIPAL Nº 761/2026)

4.1 – Nos termos do **art. 10 da Lei Municipal nº 761/2026**, os **itens** desta contratação cujo **valor estimado** seja de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** serão destinados **exclusivamente** à participação de **microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI)**, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2 - **Considerando que todos os itens desta contratação possuem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a condição de exclusividade para ME/EPP/MEI prevista neste item aplica-se à totalidade do certame, dispensando-se a identificação individualizada de itens no Anexo I/Planilha de Itens.**

4.3 – Não se aplica a exclusividade prevista neste item quando configuradas as hipóteses legais que afastam o tratamento favorecido, incluindo as situações do **art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006**, conforme expressamente previsto no **§2º do art. 10 da Lei Municipal nº 761/2026**, e as hipóteses do **art. 13 da Lei Municipal nº 761/2026**, mediante **justificativa nos autos**.

4.4 – O valor de **R\$ 80.000,00** poderá ser atualizado periodicamente por ato do Poder Executivo, com base em índice oficial de inflação, preferencialmente o **IPCA**, nos termos do **§3º do art. 10 da Lei Municipal nº 761/2026**.

5.0 – DO VALOR ESTIMADO:

5.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 64.399,59 (sessenta e quatro mil e trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos)**.

6.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

6.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, pelo endereço eletrônico www.bll.org.br.

6.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/03/2026 às 08h30min

6.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio, as seguintes informações:



- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública (DECLARACAO UNIFICADA ANEXO IV – ANEXAR NA ABA OUTROS DOCUMENTOS);
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber (DECLARACAO UNIFICADA ANEXO IV – ANEXAR NA ABA OUTROS DOCUMENTOS);
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento (DECLARACAO UNIFICADA ANEXO IV – ANEXAR NA ABA OUTROS DOCUMENTOS);
- IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor) (DECLARACAO UNIFICADA ANEXO IV – ANEXAR NA ABA OUTROS DOCUMENTOS);

6.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

6.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6.1.2.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.3. Eventuais dúvidas e esclarecimentos podem ser respondidos através do telefone: (45) 3259-1150.

6.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados na plataforma, após solicitado pelo agente de compras/pregoeiro que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, exclusivamente pela Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, pelo endereço eletrônico www.bll.org.br, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) após a divulgação do resultado:

7.2 Habilitação:

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

7.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

7.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

7.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

7.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

7.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

7.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.



7.2.3.5 – CND TRABALHISTA.

8.0 – DA FASE DE LANCES

8.1. A partir da data e horário estabelecidos acima, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período de 3 (três) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.bll.org.br.

8.1.1. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

8.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.2.1. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

8.2.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.3. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

7.4. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

8.0 – DO JULGAMENTO:

8.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, a administração realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.2. Definida a proposta vencedora, a Administração Municipal deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

8.3. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

8.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.0 – DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega dos produtos mediante a apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- 1) Certidão Negativa de Débitos federais/INSS;
- 2) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 3) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- 4) Certidão Negativa de Débitos estaduais;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



10.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

São José das Palmeiras, 11 de março de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Dispensa de licitação para aquisição de materiais elétricos, para atendimento das necessidades das Secretarias do município de São José das Palmeiras-PR.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição e reposição de materiais elétricos de uso frequente (cabos e condutores, disjuntores, conectores, tomadas/interruptores e componentes de comando e proteção), indispensáveis à manutenção predial e ao funcionamento regular das unidades e serviços vinculados às Secretarias Requerentes: Transportes; Administração; Assistência Social; Desenvolvimento Econômico; Agricultura e Meio Ambiente; Educação, Cultura e Esportes; Obras e Urbanismo; Saúde; e Finanças.

Na rotina administrativa municipal, tais itens são empregados em demandas recorrentes, como substituição de componentes danificados ou desgastados, recomposição de circuitos e conexões, adequações pontuais e correções necessárias para preservar a continuidade das atividades administrativas e de atendimento. A indisponibilidade desses materiais tende a gerar atendimentos emergenciais, atrasos e risco de interrupção de serviços públicos, motivo pelo qual se mostra necessária a pronta reposição para assegurar continuidade, segurança e eficiência na execução das atividades municipais.

2.2. ENQUADRAMENTO COMO CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, por se enquadrar na hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (outros serviços e compras), desde que o valor estimado permaneça dentro do limite



legal vigente e sejam observadas as vedações ao fracionamento indevido, bem como o planejamento compatível com a real demanda das Secretarias.

O processo será devidamente motivado e instruído com os elementos exigidos na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial a descrição da necessidade, a especificação do objeto, a pesquisa de preços/estimativa do valor, a justificativa do preço, a escolha do fornecedor quando aplicável, o parecer jurídico, a ratificação da autoridade competente e a publicidade dos atos, conforme o art. 72 do referido diploma legal.

2.3. DISPENSA DE ETP

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) não foi elaborado por se tratar de hipótese em que o ETP é facultativo no âmbito municipal, nos termos do art. 8º, inciso I, do Decreto Municipal nº 050/2023, aplicável às contratações diretas por dispensa de licitação em razão do valor, conforme art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ainda assim, a contratação permanecerá instruída com os elementos essenciais e suficientes ao planejamento do objeto, notadamente a descrição da necessidade, a definição de especificações e quantitativos e a pesquisa de preços idônea, em atenção aos princípios da legalidade, motivação, eficiência, economicidade, publicidade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.4. JUSTIFICATIVA PARA PRIORIDADE REGIONAL (AMOP)

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 053/2023 e no regime de tratamento favorecido às ME/EPP/MEI (Lei Complementar nº 123/2006), adota-se, para fins de aplicação do tratamento diferenciado, o critério regional, entendido como o âmbito dos municípios integrantes da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP/PR, com motivação expressa nos autos quanto à delimitação regional adotada e à demonstração de vantagem para a Administração.

A adoção da prioridade regional, quando cabível, mostra-se pertinente porque:

(i) reduz prazo e custo logístico, favorecendo reposição mais rápida de itens essenciais à manutenção elétrica predial, inclusive em correções urgentes;



(ii) diminui o risco de atrasos e de desabastecimento em situações que demandem pronta intervenção para manter o funcionamento de unidades públicas;

(iii) facilita fiscalização, assistência, suporte e eventual troca/garantia, aumentando a eficiência na execução e mitigando riscos de descontinuidade do serviço público.

Nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 053/2023, poderá ser estabelecida, justificadamente, prioridade de contratação para ME/EPP/MEI sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, desde que demonstrada a vantagem para a Administração e que o preço permaneça compatível com o mercado, observada a aplicação do benefício conforme o procedimento adotado.

Ressalta-se que serão consultados fornecedores regionais e de outras localidades, preservando-se a competitividade possível, a pesquisa de preços idônea e a seleção da proposta mais vantajosa, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, eficiência e economicidade.

3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Considerando que nenhum dos itens possui valor estimado superior a R\$ 80.000,00, a presente licitação será destinada exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 761/2026, em consonância com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

Para fins de aplicação do tratamento favorecido e da regionalização prevista na legislação municipal, considera-se como âmbito regional os municípios integrantes da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP, devendo tal delimitação guardar relação com as especificidades do objeto e com o mercado fornecedor pertinente.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



Ressalva-se que, não havendo licitante proponente enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, a licitação ou o item poderá ser aberto à ampla participação, na forma do §1º do art. 10 da Lei Municipal nº 761/2026. Do mesmo modo, a aplicação desse tratamento favorecido deverá observar as hipóteses legais de afastamento, especialmente quando não houver o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos sediados local ou regionalmente, ou quando a medida não se mostrar vantajosa para a Administração Pública.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
01	FIO 2X2,50 MM PARALELO BRANCO 100 METROS	08	Rolos	439,56	3.516,48
02	FIO 2X1.50 MM PARALELO 100 METROS	08	Rolos	422,00	3.376,00
03	FIO 2X4,00 MM PARALELO 100 METROS	08	Rolos	409,54	3.276,32
04	FIO 10MM SOLIDO 100 METROS	04	Rolos	905,00	3.620,00
05	CABO COBRE 1KV Nº 25MM	60	Metros	24,96	1.497,60
06	CABO TRIPLEX 16MM	500	Metros	6,37	3.185,00
07	CABO TRIPLEX 25 MM	500	Metros	15,68	7.840,00
08	CABO QUADRIplex 16 MM	400	Metros	8,39	3.356,00
09	CABO QUADRIplex 25 MM	500	Metros	13,75	6.875,00
10	CABO PP 3 X 2,5 MM	500	Metros	8,43	4.215,00
11	CABO PP 3X4MM	500	Metros	14,87	7.435,00
12	CAIXA PADRÃO CN 1	03	Unid.	172,93	518,79
13	DISJUNTOR BIPOLAR 2 X 50 AMPERS	20	Unid.	49,77	995,40
14	DISJUNTOR BIPOLAR 2 X 70 AMPERS	10	Unid.	46,12	461,20
15	DISJUNTOR 3 X 100 AMPERS	05	Unid.	114,60	573,00
16	CONTACTORA 3PF44- 32 AMPERS	10	Unid.	315,50	3.155,00
17	RELE SOBRECARGA 25- 40 AMPERS	15	Unid.	290,93	4.363,95
18	RELE DE TEMPO 0 - 15 SEGUNDO 110/220V	10	Unid.	170,62	1.706,20
19	CAPACITOR 270 X 324 - 220V	15	Unid.	60,10	901,50
20	CAPACITOR 340 X 408 - 110V	10	Unid.	46,97	469,70
21	CAPACITOR PERMANENTE 40 - 440V	10	Unid.	57,10	571,00
22	CONECTOR PERFURANTE 10 A 95 MM	50	Unid.	12,36	618,00
23	CONECTOR PERFURANTE 16 A 120 MM	30	Unid.	22,35	670,50
24	TOMADA EXTERNA SOBREPOR 10A OU 20A	25	Unid.	6,49	162,25
25	TOMADA PADRÃO 2P+T P/ EMBUTIR 10A OU 20A	25	Unid.	19,22	480,50
26	INTERRUPTOR SIMPLES IMBUTIR	20	Unid.	11,25	225,00
27	INTERRUPTOR COM TOMADA 20 A IMBUTIR	20	Unid.	16,76	335,20
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 64.399,59 (sessenta e quatro mil e trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos).					



Cálculos conforme relatório obtido através do sistema banco de preços.

5 - DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1. O acompanhamento da execução/entrega do objeto ficará a cargo dos Gestores das Secretarias Demandantes, acima identificados, que formalizarão as solicitações/requisições conforme a necessidade da Administração.

5.2. A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pelos Fiscais Titulares designados na Portaria nº 010/2026, observada a vinculação por Secretaria, a saber:

(i) Danubia Cassia da Silva Bernabe – Administração, Finanças e Assistência Social;

(ii) Douglas de Alencar Colombelli – Obras e Urbanismo, Transportes e Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente;

(iii) Regina Helena Dapper Fagundes – Educação, Cultura e Esportes;

(iv) Vanessa Moscardi Lersch Friedrich – Saúde;

E, na ausência/impedimento, atuará como Fiscal Suplente a servidora Maria Claudinéia Marques Bassi, nos termos da Portaria nº 010/2026.

5.3. Caberá ao Fiscal acompanhar e registrar a execução, podendo solicitar correções, glosar/recusar o recebimento (provisório e/ou definitivo, conforme o caso) quando o objeto estiver em desconformidade com as especificações do edital/Termo de Referência, bem como emitir relatório de acompanhamento e atestar as notas fiscais somente após a verificação da conformidade da entrega/serviço.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Designar responsável(is) pelo acompanhamento/fiscalização e pelo recebimento do objeto, com registro das ocorrências necessárias.

6.2. Fornecer à contratada as informações necessárias para a entrega, indicando local, responsável pelo recebimento e demais orientações pertinentes.



6.3. Receber e conferir os materiais entregues, verificando conformidade com as especificações e quantidades, podendo rejeitar total ou parcialmente o que estiver em desacordo e notificar a contratada para saneamento.

6.4. Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento conforme e efetuar o pagamento no prazo e condições definidas no processo/ajuste.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer os materiais de acordo com as especificações e quantitativos deste Termo de Referência, garantindo que sejam novos, de primeiro uso e isentos de vícios ou defeitos.

7.2. Cumprir os prazos e condições de entrega estabelecidos, responsabilizando-se pela logística (transporte, carga/descarga e acondicionamento) até o local indicado pela Contratante.

7.3. Entregar os materiais acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, contendo a identificação dos itens fornecidos, para fins de conferência e ateste.

7.4. Substituir, corrigir ou complementar, sem ônus para a Contratante, os materiais rejeitados por divergência de especificação, defeito, avaria ou diferença de quantidade, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação (salvo prazo diverso definido pela Contratante conforme a urgência).

7.5. Comunicar formalmente à Contratante qualquer fato que possa impedir ou limitar o cumprimento da entrega, bem como manter as condições de habilitação/regularidade exigidas para a contratação, quando aplicável.

8 – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega dos produtos mediante a apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- 1) Certidão Negativa de Débitos federais/INSS;
- 2) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 3) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- 4) Certidão Negativa de Débitos estaduais;



5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9 – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

9.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, mediante solicitação/ordem de fornecimento emitida pela Secretaria demandante.

9.2. O prazo máximo para entrega será de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da solicitação/ordem de fornecimento pela contratada.

9.3. As entregas deverão ocorrer nas dependências das Secretarias Municipais requisitantes, em local a ser indicado no ato da solicitação, em dias úteis e no horário de expediente, ou conforme orientação expressa da Administração.

9.4. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, em perfeitas condições, acompanhados da respectiva nota fiscal, para fins de conferência e recebimento.

10 -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	00180	02.001.04.122.0002.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	00520	03.001.04.122.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	00730	04.001.04.123.0003.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	03100	05.001.12.361.0004.2019	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	03480	05.001.12.365.0004.2020	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	03640	05.001.12.365.0004.2021	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	03870	06.002.10.301.0007.2034	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	04420	07.001.15.452.0008.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

11- DA AUTENTICIDADE DO (S) ORÇAMENTO (S)

11.1. A estimativa de preços que instrui o presente procedimento foi realizada por meio de pesquisa registrada junto ao Banco de Preços, instrumento utilizado



pela Administração para obtenção de referências de mercado e de contratações similares, visando assegurar compatibilidade do valor estimado com os preços praticados.

11.2. Para fins de comprovação da autenticidade e rastreabilidade da pesquisa, ficam juntados aos autos os registros/relatórios extraídos do Banco de Preços, contendo, no mínimo, a identificação da pesquisa, data de realização, parâmetros utilizados, itens consultados e resultados obtidos, de modo a permitir a verificação da origem das informações.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. No âmbito do procedimento de contratação direta, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para confirmar informações e sanar falhas formais, observado o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. A participação no procedimento implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que instruem o processo administrativo.


São José das Palmeiras – PR, 06 de março de 2026.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA


LEIDISLAINE STÉFANI HOFFMANN
Secretária de Administração


REGINA CRISTINA BORGES
Secretária de Finanças


TATIANE MARIA DE FRANÇA
Secretária de Assistência Social


MIGUEL OLIVEIRA DE FÁRIA
Secretário de Desenvolvimento
Econômico, Agricultura e Meio Ambiente

MARIA APARECIDA DAS CHAGAS


Secretária de Educação, Cultura e
Esportes


ELESSANDRO DE OLIVEIRA
Secretário de Obras e Urbanismo


ERONISES FERNANDES DA SILVA
Secretário de Saúde


CLEBER DE CARVALHO PIÉRAZO
Secretário de Transportes



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



OBJETO: Dispensa de licitação para aquisição de materiais elétricos, para atendimento das necessidades das Secretarias do município de São José das Palmeiras-PR.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE / FAX:
EMAIL:

Objeto: Aquisição de materiais elétricos, para atendimento das necessidades das Secretarias do município de São José das Palmeiras-PR..

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	1	***			
2	1	**			

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2026.

_____ Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº/2026

MINUTA DE CONTRATO Nº

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 77.819.605/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, FRANCO MARIA ALVES CABRAL, brasileiro, convivente em união estável, portador do CPF/MF n.º XXXXXXXX e da Carteira de Identidade RG n.º XXXXXXXX SSP/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede na Av., n.º Bairro, representada pela Srª, portadora do CPF n.º, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo Licitatório n.º/2026 - Dispensa Eletrônica n.º/2026, regendo-se pelo disposto na Lei n.º. 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aquisição de materiais elétricos, para atendimento das necessidades das Secretarias do município de São José das Palmeiras-PR...

CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no **Processo Licitatório nº 15/2026, Dispensa Eletrônica nº 04/2026**, é fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O Preço para a execução do objeto descrito na cláusula primeira é o seguinte: **R\$**). As faturas deverão serem protocoladas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos: 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços; 2) Certidão Negativa de Débitos do Federal/INSS; 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa; 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais. 6) Certidão de débitos Trabalhistas.
Parágrafo Primeiro: A (s) nota (s) fiscal (is) deverá (ão) ser encaminhada (s) para o endereço eletrônico: financas@sjpalmeiras.pr.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo máximo para entrega será de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da solicitação/ordem de fornecimento pela contratada.

Parágrafo Primeiro - O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, mediante solicitação/ordem de fornecimento emitida pela Secretaria



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



demandante

Pagrafo Segundo - Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, em perfeitas condições, acompanhados da respectiva nota fiscal, para fins de conferência e recebimento

CLÁUSULA QUINTA - do crédito orçamentário - As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	00180	02.001.04.122.0002.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	00520	03.001.04.122.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	00730	04.001.04.123.0003.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	03100	05.001.12.361.0004.2019	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	03480	05.001.12.365.0004.2020	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	03640	05.001.12.365.0004.2021	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	03870	06.002.10.301.0007.2034	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	04420	07.001.15.452.0008.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A presente contratação terá vigência será de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado com base no art. 107, da Lei 14.133/21, podendo ser prorrogado.

CLAUSULA SÉTIMA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE/ REEQUILÍBRIO

Em caso de prorrogação de vigência, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

Paragrafo Primeiro: O equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato poderá ser restabelecido, a pedido de qualquer das partes, para compensar alteração de custos decorrente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Paragrafo Segundo: A solicitação de reequilíbrio deverá ser formalizada durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

- a) Advertência;
- b) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;



- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Designar responsável(is) pelo acompanhamento/fiscalização e pelo recebimento do objeto, com registro das ocorrências necessárias.
- b) Fornecer à contratada as informações necessárias para a entrega, indicando local, responsável pelo recebimento e demais orientações pertinentes.
- c) Receber e conferir os materiais entregues, verificando conformidade com as especificações e quantidades, podendo rejeitar total ou parcialmente o que estiver em desacordo e notificar a contratada para saneamento.
- d) Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento conforme e efetuar o pagamento no prazo e condições definidas no processo/ajuste.
- e) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, no prazo e nas condições estabelecidas, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal competente.
- f) Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas na execução do fornecimento, fixando prazo para saneamento, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer os materiais de acordo com as especificações e quantitativos deste Termo de Referência, garantindo que sejam novos, de primeiro uso e isentos de vícios ou defeitos.
- b) Cumprir os prazos e condições de entrega estabelecidos, responsabilizando-se pela logística (transporte, carga/descarga e acondicionamento) até o local indicado pela Contratante.
- c) Entregar os materiais acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, contendo a identificação dos itens fornecidos, para fins de conferência e ateste.
- d) Substituir, corrigir ou complementar, sem ônus para a Contratante, os materiais rejeitados por divergência de especificação, defeito, avaria ou diferença de quantidade, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação (salvo prazo diverso definido pela Contratante conforme a urgência).
- e) Comunicar formalmente à Contratante qualquer fato que possa impedir ou limitar o cumprimento da entrega, bem como manter as condições de habilitação/regularidade exigidas para a contratação, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do CONTRATO será exercida pelos servidores Danubia Cassia da Silva Bernabe – Administração, Finanças e Assistência Social; Douglas de Alencar Colombelli – Obras e Urbanismo, Transportes e Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente; Regina Helena Dapper Fagundes – Educação, Cultura e Esportes; Vanessa Moscardi Lersch Friedrich – Saúde, ao (s) qual (ais) competirá (rão) velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual



irregularidade, inexecução ou descontinuidade na execução do CONTRATO, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do CONTRATO, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MULTAS

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO (Art.138 da Lei 14.133/21).

- a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- b) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do Artigo 137.
- c) Arbitral ou Judicial, nos termos da Legislação

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO -

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santa Helena/PR, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

São José das Palmeiras de de 2026.

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras
Nome do prefeito – FRANCO MARIA ALVES CABRAL -
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Nome - CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF nº. _____ CPF nº. _____



ANEXO
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Á

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras/PR
DISPENSA ELETRONICA nº 04/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempreendedor individual microempresa e empresa de pequeno porte.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) **Declaramos, para fins de direito, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.**

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos Lei nº 14.133/2021.

5) Declaramos que temos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, bem comprometemos a manter durante

6) a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a)responsável legal o empresaó(a)Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente a Dispensa n.º xxx/26 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

..... de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

**RESOLVE:**

Art. 1º INDENIZAR à servidora abaixo relacionada 70 (setenta) dias de licença especial não usufruída, calculado sobre o vencimento base, conforme previsto no artigo 101-C, § 4 da Lei nº 571/2003.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO
Andréa de Lima Silva	04/04/2021 a 03/04/2026	Secretária Legislativa

Parágrafo único: O valor convertido será pago em uma única parcela, na folha de pagamento do mês de março/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 11 de março de 2026.

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:17538B5D

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EXTRATO - 2º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO
01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO – LEI 13.019/2014
2º ADITIVO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, Estado do Paraná, torna público que celebrou o 2º ADITIVO ao Termo de Colaboração nº 01/2024 com Organização da Sociedade Civil nos termos da Lei nº 13.019/2014, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 10/2024

Instrumento jurídico: 2º Aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2024

Entidade: CASA LAR MENINO JESUS

Objeto do termo de colaboração: Aditivo ao termo de colaboração cujo objeto é a transferência de recursos do Município para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para despesas de custeio, para fins de custeio de funcionários, visando oferta de serviço socioassistencial de acolhimento institucional de crianças.

Objeto do aditivo: vigência e valor.

Data da celebração: 11/03/2026

Vigência: 13/03/2027

Valor: R\$ 72.000,00

Fundamento legal: artigo 17 c/c artigos 31, 32 e 33; artigo 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014.

Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município

Representante da entidade: Cleusa Terezinha Magalhães Constantino - Presidente

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:0230A765

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -
PROCESSO LICITATORIO Nº 014/2026 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 09/2026 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATORIO Nº 014/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - SRP

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras/PR torna público, para conhecimento dos interessados, que está em andamento o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, conforme segue:

Resumo do Certame:

Processo n.º:	014/2026
Pregão Eletrônico n.º:	09/2026
OBJETO	Registro de preços para eventual aquisição de materiais odontológicos, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, destinados ao atendimento das necessidades assistenciais e operacionais do Centro de Saúde do Município de São José das Palmeiras –PR.

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item;

• **Período de recebimento das propostas:** das 10h00min do dia 12/03/2026 até as 08h10min do dia 26/03/2026.

Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h10min do dia 26/03/2026

Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min Do Dia 26/03/2026

Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”

Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba “Licitações”.

São José das Palmeiras/PR, 10/03/2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafija
Código Identificador:BD572BB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 015/2026 - AVISO DE
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 015/2026
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026

O município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de dispensa de licitação, conforme indicado abaixo:

Resumo do Certame:

Processo n.º:	015/2026
Dispensa de Licitação n.º:	04/2026
OBJETO	Aquisição de materiais elétricos, para atendimento das necessidades das Secretarias do município de São José das Palmeiras-PR..

Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário do Item

Período de recebimento das propostas: das 08h30min do dia 12/03/2026 até as 08h30min do dia 20/03/2026.

Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h30min do dia 20/03/2026

Início/Termino Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min até 11h:40min. do Dia 20/03/2026

Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL –www.bll.org.br “Acesso Identificado no link–licitações”

Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeiras.pr.gov.br/-Na Aba “Licitações”.

São José das Palmeiras, 11 de março de 2026

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:9373DC33

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DO IDOSO - CMDI

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação da deliberação nº 004/2026 do CEDI-PR – Repasse de Recurso Fundo a Fundo – Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase III.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso no uso das suas atribuições, legais que lhe confere a Lei municipal nº 594/2017 de 14 de junho de 2017 e considerando a deliberação da plenária realizada em 11 de março de 2026.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase III. Del.004/2026.

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação ao Projeto Viaja Mais 60 - Fase III. Del.004/2026.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José das Palmeiras, 11 de março de 2026.

TATIANE MARIA DE FRANÇA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:2BF8A1A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2026 PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 22/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2026

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2026, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA: ABERTO. A presente licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO (REFEIÇÕES), DESTINADO A ATENDER OS SERVIDORES ATUANTES NO DISTRITO DE PORTO SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) LOCAL, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 26 DE MARÇO DE 2026, ÀS 09:00 HORAS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO ATÉ ÀS 08:00 HORAS DO DIA 26 DE MARÇO DE 2026. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07h30 às 17h00, em dias úteis e no site <http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br>, bem como no portal da BLL (<http://bll.org.br/>), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3900-3747 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 11 de março de 2026.

RODRIGO DE SOUZA DANTAS SILVA
Pregoeiro

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal



Publicado por:
Roseli Cristina da Silva
Código Identificador:A438D3FF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 112/2026

DECRETO Nº 112/2026

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para celebração de Termo de Fomento e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 014/2026,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para execução do Termo de Colaboração firmado entre o Município de São Pedro do Paraná e a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Pedro do Paraná, com o objetivo de executar Ações de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária, e Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º O Termo de Colaboração será celebrado com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Pedro do Paraná**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.844.479/0001-30 no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 20/2026 – 10 de março de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2026
08.001.08.242.0023.2.520. - Atendimento aos Portadores de Deficiências

3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte: 33038 - EMENDA INDIVIDUAL - RP6 2025 Nº 202542770006 - Exercícios Anteriores

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 10 de março de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Cristina da Silva
Código Identificador:F217F2B6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 113/2026

DECRETO Nº 113/2026